

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Estudo Técnico Preliminar 47/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 60575.000090/2026-01

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A aquisição dos equipamentos permanentes — fornos micro-ondas destinados às copas e setores administrativos do Ministério — tem por finalidade substituir unidades atualmente inoperantes ou obsoletas, conforme levantamento realizado pelas áreas atendidas.

2.2. A ausência desses equipamentos compromete o apoio às equipes administrativas, gerando dificuldades no cumprimento das rotinas internas e na jornada de trabalho.

2.3. A recomposição da capacidade operacional desses ambientes é necessária para assegurar condições adequadas de infraestrutura e evitar prejuízos às atividades de apoio.

2.4. A demanda decorre também da necessidade de padronização dos equipamentos, uma vez que o modelo requerido — forno micro-ondas com função GRILL — foi definido como requisito técnico essencial no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 34/2025.

2.4.1. Em síntese: as unidades solicitadas representam tanto as necessidades ordinárias de 2026 quanto as reposições pendentes de 2025, não realizadas em razão do insucesso do certame (8646017).

2.4.2. A reposição desses itens atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), justificando o tratamento prioritário no planejamento das contratações.

2.5. Assim, a atualização do quantitativo para 2026 é medida necessária para garantir a continuidade do apoio administrativo, manter a padronização das unidades, suprir as demandas ordinárias anuais e sanar o déficit resultante do pregão de 2025, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se pertinente para assegurar o funcionamento adequado das copas, garantindo melhores condições operacionais, padronização do apoio institucional e maior eficiência na execução das atividades do Ministério da Defesa.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
DELOG	Alex Sandro Xavier da Silva

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

4.1.1. A presente demanda é enquadrada como bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação seguirá o rito procedimental comum, conforme previsto no art. 17 da mesma Lei, garantindo maior simplicidade, transparência e eficiência na condução do processo. Esse enquadramento permite à Administração Pública adotar critérios técnicos padronizados, facilitando a competitividade entre os licitantes e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público

4.1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.1.2. A EPC certifica que o objeto que será contratado não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges /ME nº938, de 2 de fevereiro de 2022. Até a presente data, existem somente 3 (três) itens padronizados que são: água mineral natural sem gás, café e açúcar. Em decorrência, a EPC certifica que adotará o CATMAT que descrevem os itens e com os quantitativos a ser adquiridos, disponível no "<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>", no sítio eletrônico "Compras.gov.br", em 28 maio de 2025, por entender que é o mais adequado para o objeto da contratação. Por fim, foram observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.1.3. Não será admitida a subcontratação, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bem comum, de entrega simples e direta, plenamente executável pelo próprio fornecedor contratado.

4.1.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, o fornecimento padronizado de bem comum e a ampla oferta existente no mercado, sendo plenamente viável a execução da contratação por empresa individualmente constituída, com capacidade técnica e econômico-financeira suficiente.

## **4.2. A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:**

4.2.1. O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) pelo fornecedor, em remessa única, no endereço constante do Termo de Referência nº 58 /2026, em dias úteis, nos horários de 9h às 12h e das 14h às 17h, conforme agendamento.

4.2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.3 Deverá ser apresentada, na aceitação da proposta de preços, a descrição dos materiais a serem fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência, de forma que seja verificado se o produto ofertado cumpre os requisitos técnicos estabelecidos neste estudo.

4.2.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente público, o fornecedor também disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato ou documento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, especificações sustentáveis e procedência, além de outras informações pertinentes.

4.2.5. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos itens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

4.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição.

4.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

4.2.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

### **Requisitos qualitativos**

4.2.9. Os objetos ora licitados devem possuir tecnologia de maior eficiência energética, padrões de desempenho e confiabilidade, observando critérios sustentáveis, maior durabilidade e longevidade, possuindo a melhor eficiência e eficácia, devendo, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada e sustentável, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

### **Amostra**

4.3. Esta EPC entende que não será exigida amostra ou prova de conceito para algum item, tendo em vista que a descrição do material é adequada para comprovar a qualidade do equipamento/material que será adquirido.

### **Garantia, manutenção e ou Assistência técnica**

4.4. A garantia complementar à legal é necessária tendo em vista a mitigar o risco de a contratada fornecer um equipamento de baixa qualidade que pode ocasionar um ciclo de vida reduzido do equipamento. Tal exigência visa resguardar a Administração na presente contratação tendo em vista o valor estimado da contratação ser relevante, evitando que a contratação seja frustrada e haja desperdício do recurso público. O prazo de garantia, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Esse "sistema" representa um investimento substancial para a Administração Pública e amplia o prazo de garantia estendido é fundamental para proteger esse investimento, assegurando que os equipamentos sejam de qualidade e que funcionem conforme o esperado durante um período mais prolongado.

4.4.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

### **Características gerais e intrínsecas:**

4.5. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante e estarem em linha de produção, sem anúncio do fabricante de previsão de descontinuidade.

4.6. O padrão de tomada brasileiro, definido pela norma NBR 14136, é o tipo N, que possui três orifícios redondos de 4 mm ou 4,8 mm.

4.7. A voltagem dos equipamentos deverá ser bivolt ou tensão 220V.

### **Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)**

4.8. O Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), coordenado pelo Inmetro, fornece informações sobre o desempenho dos produtos, considerando atributos como a eficiência energética, ruído e outros critérios que podem influenciar a escolha dos equipamentos. Ele também estimula a competitividade da indústria, que deverá fabricar produtos cada vez mais eficientes. O PBE incentiva a inovação e evolução tecnológica dos produtos e funciona como instrumento para estimular a fabricação de aparelhos e equipamentos mais eficientes, seja em relação ao consumo de energia, seja para o consumo de combustível ou para água.

4.8.1. Lista dos produtos abrangidos pelo PBE:

1. Aparelhos elétricos de aquecimento de água (chuveiros, torneiras e aquecedores tipo passagem e acumulação);
2. Aquecedores de água a gás, tipos instantâneo e de acumulação;
3. Bombas centrífugas;
4. Condicionadores de ar;
5. Edificações comerciais, de serviços e públicos;
6. Equipamentos para aquecimento solar de água (Reservatórios térmicos, Coletores solares para aplicação banho e piscina, sistemas acoplados);
7. Fogões e Fornos a Gás;

#### **8. Fornos de Micro-ondas;**

9. Fornos elétricos comerciais;
10. Lâmpadas incandescentes de uso doméstico;
11. Lâmpadas incandescentes de uso decorativo;
12. Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base;
13. Lâmpadas Vapor de Sódio à alta pressão;
14. Reatores eletromagnéticos para lâmpadas vapor de sódio a alta pressão e Vapor Metálico (Halogenetos);

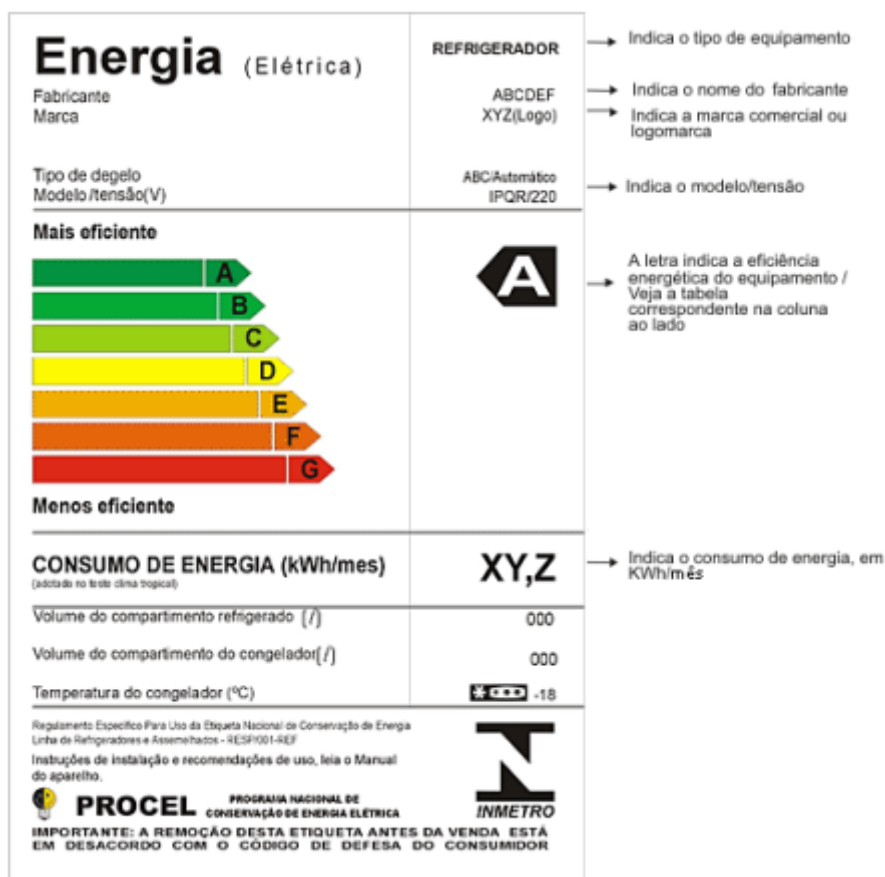
15. Lavadoras de roupa;
16. Motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo - alto rendimento;
17. Refrigeradores, congeladores e seus assemelhados de uso doméstico;
18. Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (módulos, inversores, controladores e baterias);
19. Televisores;
20. Transformadores para rede de distribuição em Líquido Isolante;
21. Veículos leves de passageiros e comerciais leves;
22. Ventiladores de Mesa, de Coluna e Circuladores de Ar;
23. Ventiladores de teto.

### Sistema PBE para consulta dos produtos com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)

4.9. A ENCE faz parte do Programa Brasileiro de Etiquetagem, o PBE:

4.9.1. Criado em 1984 pelo então Ministério da Indústria e do Comércio (MIC) e pelo Ministério de Minas e Energia (MME). O Sistema apresenta as informações de desempenho dos produtos registrados no Inmetro e autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), que podem ser consultadas através do endereço eletrônico: <https://pbe.inmetro.gov.br/#/>.

4.9.2. Exemplo de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) para eletrodomésticos em geral:



4.10. Face ao exposto, o Ministério da Defesa deverá exigir que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados, conforme tabela no item 4.7 deste artefato, com classe de eficiência "A" para sua categoria na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF) (CTF/APP).**

4.11. O CTF/APP é um grande banco de dados para registro de pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades que demandam interesse de controle e fiscalização pelo Ibama, órgão ambiental encarregado dessa missão, pela Lei nº 6.938, de 1981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente, ou seja, é um instrumento utilizado pelo Ibama para controle e fiscalização de atividades que possam de alguma forma afetar o meio ambiente. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as pessoas físicas e jurídicas que, em âmbito nacional, desenvolvem as atividades listadas no Anexo I, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Cabe ressaltar, que o próprio GNCS 7ª edição, sugere consultar a Ficha Técnica de Enquadramento (FTEs). No caso concreto, salvo melhor entendimento, esta EPC verificou a Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações.

4.12. Em consulta à Ficha Técnica de Enquadramento (FTE), da Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações, a EPC, salvo melhor entendimento, indica que os materiais que constituem objeto desta licitação não se enquadram na categoria, tendo em vista que a presente contratação não se trata de fabricação de produtos inacabados. Dessa forma, não será exigido tal cadastro técnico.

4.13. Face ao exposto, será exigida das licitantes, como requisito de sustentabilidade, a observância das condições descritas abaixo, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente. Tais exigências deverão constar expressamente na proposta comercial apresentada e serão verificadas no momento da entrega dos produtos, como forma de assegurar a efetividade das práticas sustentáveis e a conformidade com os critérios técnicos definidos no Termo de Referência:

Nr do item	Descrição	Exige PBE	Etiqueta (ENCE) INMETRO ou órgão credenciado
1	<p>FORNO MICRO-ONDAS COM GRILL, capacidade 30 Litros;</p> <p>Tipo: Forno micro-ondas de bancada; Capacidade interna: 30 litros; Tensão: 220V; Potência: Conforme especificações UASG 110404 2 de 3 do fabricante, compatível com a função grill; Sistema de aquecimento adicional: Grill de quartzo; Revestimento interno: Superfície com tecnologia de fácil limpeza (EasyClean ou equivalente);</p> <p>Características obrigatórias: Painel de controle digital ou mecânico com múltiplas funções de preparo; FUNÇÃO GRILL para dourar e gratinar alimentos; Revestimento interno que facilite a limpeza e evite acúmulo de resíduos; Porta com visor transparente e trava de segurança; Pés antiderrapantes para estabilidade sobre superfícies lisas; Aplicação: Equipamento destinado ao preparo, aquecimento e gratinamento de alimentos em ambientes institucionais, administrativos ou de apoio, com uso frequente; Requisitos adicionais: Produto novo, original de fábrica; Manual de instruções em português.</p>	sim	Eficiência energética (A)

#### 4.14. Sustentabilidade

4.14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 8ª edição, revista, atualizada, ampliada – outubro /2025 e demais Atos Normativos correlatos, necessários e suficientes ao assunto:

4.14.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 15448-1:2008 (Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 1: Terminologia); -
- NBR 15448-2: 2008 (Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio).

4.14.3. Equipamentos com maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis.

4.14.4. A contratada deverá entregar produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

4.14.5. A contratada deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.14.6. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.14.7. É de responsabilidade da Contratada a observância de todos os procedimentos, obrigações e a adoção de providências estabelecidas em legislação específica relacionada a medidas, ações e práticas social e ambientalmente sustentável.

#### Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões apresentadas abaixo:

4.15.1. Por tratar-se de bens de baixo valor econômico e vultuosidade, baixa complexidade técnica da contratação. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração CONTRATANTE. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação

### 5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado foram analisadas alternativas de soluções possíveis em termos de necessidade, opções disponíveis e aplicabilidade dos bens a serem adquiridos. Utilizou-se diferentes fontes de pesquisa para identificar bens com características que atendessem as necessidades do Ministério da Defesa, a partir de parâmetros técnicos de qualidade, funcionalidade e economicidade, sem prejuízo do caráter competitivo do certame. Conforme levantamento do mercado, foi observado que os bens a serem adquiridos estão amplamente disponíveis para compra.

- Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br);

- Portais de grandes varejistas nacionais (ex.: Magazine Luiza, Americanas, Casas Bahia);
- Lojas regionais de eletrodomésticos.

5.1.1. Inicialmente, é importante ressaltar que esta Equipe de Planejamento de Aquisições verificou outras soluções viáveis, diversa da aquisição, para o atendimento da demanda apresentada, visando a substituição de equipamentos obsoletos, apoio aos servidores e continuidade nas readequações dos ambientes deste Ministério.

5.2. Constatou-se que os **micro-ondas** são bens de consumo duráveis, amplamente disponíveis no mercado nacional e regional, com diversas marcas e modelos que atendem às especificações técnicas mínimas necessárias. A ampla oferta garante concorrência e economicidade, mesmo em processo de dispensa.

5.2.1. No Levantamento de mercado, realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) do Ministério da Economia, acessado em 06 de maio de 2026, às 10h05min no seguinte endereço: <http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>, constatou-se que é comum a aquisição de materiais permanentes diversos, através da realização de pregões eletrônicos como pode ser observado nos pregões abaixo, que contém itens com características similares ao pretendido neste instrumento.

5.2.2. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a aquisição de eletroeletrônicos por atacado ou varejo. Para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

#### 5.2.2.1 Levantamentos das Soluções de Mercado para Atendimento da Demanda:

##### 5.2.2.1.1. Solução 1: Aquisição Direta (Compra):

1. Mais comum para bens duráveis como os citados.
2. Realizada via licitação (Pregão Eletrônico, Concorrência, etc.), conforme a Lei nº 14.133/2021.
3. Pode ser feita por registro de preços ou compra direta.
4. Requer Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) bem fundamentados.

##### 5.2.2.1.2. Solução 2: Locação de Equipamentos:

1. Vantajosa quando há necessidade temporária ou quando a manutenção é complexa.
2. Exige justificativa técnica e econômica no ETP.
3. Pode incluir serviços agregados como suporte técnico e substituição de equipamentos.

##### 5.2.2.1.3. Solução 3: Comodato:

1. Cessão gratuita de bens por empresas, geralmente vinculada à contrapartida comercial (ex: fornecimento de insumos).
2. Menos comum em órgãos militares, mas possível em projetos específicos.
3. Requer análise jurídica e justificativa de interesse público.

##### 5.2.2.1.4. Solução 4: Parcerias com Empresas Estratégicas de Defesa (EED)

1. Para produtos com tecnologia sensível ou estratégica, como equipamentos de comunicação ou segurança.
2. Regidas pela Lei nº 12.598/2012 e pelo Decreto nº 7.970/2013. [Nova Lei d...ini Freire]

3. Exige que os produtos estejam catalogados no SISMICAT (Sistema Militar de Catalogação).

### 5.2.3. Índice Comparativo de Soluções de Suprimento:

Critério	Aquisição Direta	Locação	Comodato	Parceria com EED
Controle Patrimonial	Alto – bem integra o patrimônio	Baixo	Nulo	Parcial
Padronização Técnica	Alta – especificação definida	Média	Baixa	Alta
Custo a Longo Prazo	Econômico após aquisição	Recorrente	Nulo	Variável
Manutenção	Responsabilidade do órgão	Geralmente incluída	Incluída	Compartilhada

### 5.1.4. Resumo das Recomendações:

1. Aquisição: Ideal para bens duráveis e de uso contínuo.
2. Locação: Recomendada para demandas temporárias ou quando a manutenção é crítica.
3. Comodato: Útil em parcerias com fornecedores, especialmente quando há contrapartida.
4. Parceria com EED: Estratégica para tecnologia sensível ou nacional.

### 5.1.5. Opção mais adequada para o Ministério da Defesa: Processo de Aquisição (Compra).

#### 5.1.5.1. Justificativas gerais:

1. Os bens são duráveis e padronizados.
2. Há necessidade de controle patrimonial e autonomia de uso.
3. O órgão deseja evitar custos recorrentes e dependência contratual.
4. A manutenção pode ser planejada internamente ou contratada à parte.

#### 5.1.5.2. Justificativas técnicas:

1. Eficiência econômica no longo prazo
2. Segurança institucional e continuidade operacional.
3. Padronização facilita treinamento, manutenção e logística.

### 5.1.6. Comparação da Soluções de Compra:

5.1.6.1. **1º Solução:** Realização da contratação buscando participar de um Sistema de Registro de Preço - SRP, como Órgão Participante. Nesta situação, em específico, na presente data não há disponível no [compras.gov](http://compras.gov) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com características que semelhantes ou material correlato que supra a necessidade deste órgão. Neste contexto, a solução em questão não é a mais viável e vantajosa devido à inexistência hoje de um Registro contemplando todas necessidades do órgão.

5.1.6.2. **2º Solução:** Realização da contratação por meio da adesão a Atas de Registro de Preço como Órgão não participante. Nesta situação, em específico, tendo em vista a sua especificidade particular do objeto, poderá haver descontinuidade na aquisição e fracasso na contratação e assim poderá haver prejuízos operacionais e de apoio no órgão.

**5.1.6.3. 3º Solução:** Realização de processo licitatório, por meio da Dispensa de Licitação, para suprir a demanda do órgão, com as especificidades particulares do objeto devidamente padronizadas e definidas por este instrumento, conjuntamente com o Termo de Referência e demais documentos necessários e suficientes para melhor atendimento da necessidade.

5.1.8. Face ao exposto a 3ª solução — realização de processo licitatório por meio da Dispensa de Licitação — é a mais vantajosa e segura, pois:

1. Atende à urgência da demanda: a licitação anterior restou fracassada, e a dispensa permite suprir imediatamente a necessidade operacional do órgão, evitando descontinuidade nos serviços.
2. Adequação ao objeto: trata-se de bens comuns, duráveis e padronizados (micro-ondas), amplamente disponíveis no mercado, o que garante aderência plena às especificações técnicas e funcionais.
3. Redução de riscos: a contratação direta minimiza o risco de novo fracasso licitatório e assegura a continuidade das atividades institucionais.
4. Segurança jurídica: a dispensa está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que prevê hipóteses específicas para contratação direta, garantindo legalidade e transparência.
5. Eficiência e economicidade: a solução é compatível com os princípios da Nova Lei de Licitações, permitindo aquisição célere, com preços de mercado competitivos, e evitando custos adicionais decorrentes da demora ou da repetição de certames.

5.3. Não há necessidade da realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições tendo em vista que a presente contratação se trata de um material comum, e os quantitativos a serem adquiridos são disponibilizados facilmente no mercado.

5.4. Não é o caso de possibilidade de locação ou reforma do equipamento/sistema, tendo em vista que após avaliação dos custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, não se prospecta arranjos inovadores em sede de economia circular, tendo em vista que se trata de aquisição de equipamentos /sistema.

5.5. Não é possível considerar outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas, tendo em vista o objeto da contratação ser uma aquisição de material comum, ou seja, trata-se de objeto e quantitativos a serem adquiridos que são disponibilizados facilmente no mercado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes, compreendendo o fornecimento de fornos micro-ondas com função grill, destinados à recomposição e padronização da infraestrutura das copas e dos setores administrativos do Ministério da Defesa, de modo a assegurar condições adequadas de apoio às atividades institucionais.

6.2. Os equipamentos deverão possuir padrão de qualidade compatível com uso institucional, eficiência energética, durabilidade e facilidade de limpeza e manutenção, considerando o uso frequente em eventos oficiais e atividade de representação.

6.3. A instalação e a utilização dos equipamentos serão de responsabilidade do próprio órgão, cabendo aos setores usuários assegurar a adequação do local, a disponibilidade de pontos de energia compatíveis e as condições mínimas de ventilação necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos, não havendo previsão de serviços de instalação ou configuração técnica por parte do fornecedor.

6.4. O fornecimento abrange a entrega integral dos equipamentos em embalagens originais, acompanhados de manuais de instrução em português, termo de garantia técnica de fábrica (mínimo de 12 meses) e plena conformidade com as normas de segurança do INMETRO.

6.5. O ciclo de vida dos bens contempla as etapas de aquisição, operação e manutenção preventiva, visando assegurar sua plena funcionalidade durante toda vida útil estimada, bem como a possibilidade de reposição de peças e assistência técnica pelo fabricante ou rede autorizada.

6.6. Ao final da vida útil, os bens poderão ser substituídos conforme critérios de economicidade e eficiência administrativa, observando-se as normas vigentes de desfazimento de bens públicos e sustentabilidade ambiental.

6.7. A especificação detalhada dos produtos encontra-se descrita na tabela 7.1 de itens deste estudo, contendo características mínimas necessárias ao atendimento das demandas operacionais de copa.

6.8. A aquisição pretendida está diretamente alinhada ao objetivo estratégico descrito abaixo, presente no Planejamento Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa, para o período de 2024 a 2027.

- OBJETIVO ESTRATÉGICO 9: Aprimorar a Governança e a Gestão Aperfeiçoar o processo de planejamento das contratações, de forma a propiciar melhores condições para decisão, por meio das seguintes iniciativas principais: Fortalecer a Governança das Contratações, visando buscar maior efetividade do Plano de Contratações Anual; realizar campanhas sobre a relevância do planejamento para compras e contratações; realizar estudos de racionalização das estruturas de trabalho e processos da área de planejamento das contratações; prospectar solução de TI para a transformação digital no setor de contratações e aquisições; e implantar o Comitê de Governança das Contratações.

6.9. Para justificar a não adoção do SRP

#### 6.9.1. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

6.9.1.1. A ordem jurídica estabelece que “[o] planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente” (art. 40, II da Lei nº 14.133/2021). Grifo nosso.

6.9.1.2. De acordo com o Decreto nº 11.462/2023 que regulamentam os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133 /2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços.

#### 6.9.2. Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### **Parágrafo único.**

O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

6.10. A justificativa para a não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) neste caso fundamenta-se na ineficácia demonstrada em certame anteriores no ano 2025. Quando um item resulta em 'fracassado' no SRP, geralmente indica que as condições de mercado, os custos logísticos ou a volatilidade de preços tornaram a ata desinteressante para os fornecedores. Considerando que a demanda pelo setor requisitante é imediata e essencial para as atividades operacionais, a opção pela aquisição direta de material permanente mostra-se a estratégia mais adequada. Esta medida visa garantir a competitividade e evitar novo fracasso licitatório, assegurando o atendimento tempestivo do órgão.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em observância ao disposto do inciso III, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, as quantidades a serem adquiridas são justificadas em função do consumo e provável utilização.

7.2. O planejamento da aquisição levou em consideração o histórico de consumo do período de 2021 a 2025 e o quantitativo em estoque 2026, visando garantir o quantitativo necessário para atendimento de 12 (doze) meses.

7.3. Quadro demonstrativo de consumo e previsão de aquisição nos anos, 2020 a 2024, conforme tabela abaixo:

HISTORICO DE CONSUMO (8876640)

Item	Descrição	Und	Qtd a licitar	2022	2023	2024	2025	Estoque (2026)
1	<p>FORNO MICRO-ONDAS COM GRILL, capacidade 30 Litros;</p> <p>Tipo: Forno micro-ondas de bancada; Capacidade interna: 30 litros; Tensão: 220V; Potência: Conforme especificações UASG 110404 2 de 3 do fabricante, compatível com a função grill; Sistema de aquecimento adicional: Grill de quartzo; Revestimento interno: Superfície com tecnologia de fácil limpeza (EasyClean ou equivalente);</p> <p>Características obrigatórias: Painel de controle digital ou mecânico com múltiplas funções de preparo; FUNÇÃO GRILL para dourar e gratinar alimentos; Revestimento interno que facilite a limpeza e evite acúmulo de resíduos; Porta com visor transparente e trava de segurança; Pés antiderrapantes para estabilidade sobre superfícies lisas; Aplicação: Equipamento destinado ao preparo, aquecimento e gratinamento de alimentos em ambientes institucionais, administrativos ou de apoio, com uso frequente; Requisitos adicionais: Produto novo, original de fábrica; Manual de instruções em português.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>	Und	9	1	0	6	0	0

7.4. As demandas para o item deste ETP têm como base as respectivas justificativas constantes no DFD-e digital nº 41/2026 (8759122), conforme tabela abaixo. As justificativas para as quantidades pretendidas foram extraídas diretamente do respectivo Documentos de Formalização de Demanda (DFD), os quais consolidam a necessidade real e fundamentada de cada unidade requisitante, garantindo alinhamento com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente:

7.4.1. A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de 09 (nove) fornos micro-ondas com função GRILL, como parte das reposições anuais tradicionalmente previstas para assegurar o funcionamento adequado das copas e setores administrativos deste Ministério. Historicamente, há previsão de aquisição de micro-ondas no planejamento anual a fim de suprir trocas recorrentes, reposição de equipamentos danificados e ajustes necessários decorrentes do uso contínuo, considerando que estes bens possuem desgaste acelerado em razão da alta rotatividade e volume de utilização nas unidades atendidas. Embora o PCA2026 já contemple demanda de microondas, a quantidade originalmente prevista destinava-se exclusivamente às reposições programadas para o exercício corrente. Contudo, como o Pregão Eletrônico nº 90.034/2025 — que previa as reposições relativas ao ano anterior — restou fracassado, conforme registrado no respectivo Relatório de Adjudicação, tornou-se necessária a incorporação extraordinária de mais 09 unidades ao planejamento de 2026, justamente para suprir o quantitativo não atendido no exercício anterior.

7.4.1.1. Em outras palavras: as unidades solicitadas agora representam a soma das necessidades ordinárias de 2026 mais as reposições pendentes de 2025, que não foram realizadas em decorrência do fracasso do certame. Paralelamente, levantamento técnico recente demonstrou que diversos equipamentos atualmente em uso encontram-se inoperantes, obsoletos ou com falhas irreversíveis, não apresentando viabilidade de recuperação. Tal situação compromete a continuidade das atividades internas e prejudica o apoio logístico oferecido aos servidores, o que reforça a necessidade de atualização do quantitativo previsto originalmente.

7.4.2. A ampliação solicitada encontra amparo no art. 20, §2º, do Decreto nº 10.947/2022, que autoriza revisão extraordinária do Plano de Contratações Anual quando houver identificação de necessidades supervenientes ou impossibilidade de atendimento do planejado. Soma-se a isso o art. 14 da Portaria GMMD nº 4.385/2021, que determina a formalização de toda demanda — inclusive ajustes de quantitativo — por meio de DFD. Diante do exposto, a atualização do quantitativo para 2026 é medida indispensável para garantir a continuidade do apoio administrativo, manter a padronização das unidades, suprir as necessidades ordinárias anuais e atender ao déficit resultante do fracasso do pregão de 2025, em conformidade com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11).s.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 11.322,00

8.1. O valor total estimado para essa contratação de material permanente (Microondas) é no montante de R\$ 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois mil reais) detalhado no item 7.1. deste estudo técnico preliminar.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Complementarmente, o art. 40, §3º, inciso I, estabelece que o parcelamento será obrigatório quando tais condições estiverem presentes, visando ampliar a competitividade.

9.1.1. Entretanto, no presente caso, verifica-se que o parcelamento não se mostra adequado, pelas seguintes razões:

a) Inviabilidade técnica e ausência de vantagem econômica (art. 47, II): O objeto consiste em bens comuns, homogêneos e de baixa complexidade, cuja divisão não gera benefícios técnicos nem econômicos, sendo mais vantajosa a contratação em lote único.

b) Observância ao princípio da economicidade (art. 5º): A aquisição conjunta possibilita ganho de escala, com potencial redução de preços unitários e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

c) Padronização do objeto (art. 40, caput): A contratação de um único fornecedor assegura uniformidade dos equipamentos, facilitando a gestão, manutenção e reposição, além de promover maior eficiência administrativa.

d) Eficiência na gestão contratual (art. 5º): A centralização da contratação reduz custos administrativos relacionados à fiscalização, controle e execução contratual.

e) Ausência de prejuízo à competitividade (art. 40, §3º, I): A não divisão do objeto não compromete a competitividade, haja vista a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de atender integralmente à demanda.

f) Mitigação de riscos operacionais: O parcelamento poderia resultar em fornecimentos com especificações distintas, prazos divergentes e padrões de qualidade heterogêneos, comprometendo a padronização e a funcionalidade dos equipamentos.

9.2. Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento** da solução está em conformidade com a legislação vigente, mostrando-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Planejamento das despesas decorrentes desta contratação, está previsto no objetivo estratégico nº 9 - Aprimorar a Governança e a Gestão Estratégica (4906326);

11.2. A contratação pretendida está intrínseca e diretamente alinhada ao objetivo estratégico do Ministério da Defesa, presente no Planejamento Estratégico Organizacional – 2024/2027;

11.3. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

III) Id do item no PCA: 2726

IV) Classe/Grupo: 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 110404-11/2026

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de micro-ondas para as copas das unidades do Ministério da Defesa tem por finalidade gerar benefícios institucionais, operacionais e administrativos, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme disposto na legislação vigente.

12.1.1. Redução de custos operacionais: A utilização de fornos de micro-ondas, em substituição a equipamentos de maior consumo energético, possibilita a diminuição do gasto com energia elétrica, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.

12.1.2. Simplificação da infraestrutura necessária: Os equipamentos demandam exclusivamente pontos de energia elétrica padrão, dispensando adaptações estruturais complexas, como instalações de gás ou sistemas de exaustão, reduzindo custos de implantação e manutenção.

12.1.3. Padronização e melhoria da gestão dos espaços comuns: A aquisição permitirá a padronização dos equipamentos nas copas das unidades, promovendo maior organização, funcionalidade e eficiência na utilização desses ambientes.

12.1.4. Promoção do bem-estar no ambiente de trabalho: A disponibilização de meios adequados para aquecimento de refeições contribui para a melhoria das condições de trabalho, favorecendo um ambiente mais adequado às necessidades dos agentes públicos.

12.1.5. Impacto positivo na motivação e produtividade: O acesso a infraestrutura básica de apoio, como equipamentos para alimentação, tende a refletir positivamente na satisfação, no moral e, conseqüentemente, na produtividade dos militares e servidores civis.

12.1.6. Apoio à modernização administrativa: A contratação contribui para a atualização e melhoria das condições de suporte às atividades institucionais, alinhando-se às práticas de gestão pública eficiente.

12.1.7. Atendimento a critérios de sustentabilidade: A adoção de equipamentos com melhor desempenho energético está em conformidade com diretrizes de sustentabilidade e uso racional de recursos, reduzindo impactos ambientais.

12.1.8. Mitigação de riscos operacionais: A disponibilização de equipamentos adequados reduz a necessidade de soluções improvisadas para aquecimento de alimentos, diminuindo riscos associados ao uso de equipamentos inadequados ou não padronizados.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será dado o devido prosseguimento com a solicitação de orçamentos e elaboração do edital;

13.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta administração realizou a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme minudenciado no item 4 deste presente Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da aquisição de bens, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Assessoria Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150 /1962, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no art. 5º, § 1º, da IN/SLTI nº 01/2010 e os critérios de sustentabilidade ambiental.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade nesta contratação, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

15.2. De acordo com a Portaria DEADI/SEORI/SG-MD N° 1806, DE 01 DE ABRIL DE 2026 (8789278), publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 15, de 10 de abril de 2026 (8793395), foi designada a equipe de planejamento da contratação conforme segue:

15.2.1. na condição de integrante requisitante: Cap (EB) ALEX SANDRO XAVIER DA SILVA, CPF 034.\*\*\*.\*\*\*-03, lotado no Departamento de Engenharia e Logística (DELOG);

15.5.2. na condição de integrante técnico: ST (EB) CARLOS ALEXANDRE SOUZA STÉDILE, CPF: 709.\*\*\*.\*\*\*-49, lotado no Departamento de Engenharia e Logística (DELOG); e

15.3.3. na condição de integrante administrativo: SC BIANCA BARBOSA TRINDADE, CPF: 074.\*\*\*.\*\*\*-31, lotada no Departamento de Administração e de Pessoal (DEADI).

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **ALEX SANDRO XAVIER DA SILVA**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 16:52:31.

### **CARLOS ALEXANDRE SOUZA STEDILE**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 16:52:30.

### **BIANCA BARBOSA TRINDADE**

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 17:01:06.

